



## **BOLETIM INTERNO Nº004** **PUBLICADO 12 DE JANEIRO 2026**

### PORTARIA DP/DETRAN/PE Nº 513/2026

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** a Portaria DP Nº 3984/2021, que instituiu os fardamentos dos Agentes de Trânsito do DETRAN/PE e dos respectivos acessórios.

**CONSIDERANDO** que a mesma Portaria DP Nº 3984/2021, estabeleceu no Parágrafo Único, do artigo 5º, que a forma de utilização do fardamento, bem como a inclusão ou exclusão de qualquer acessório serão regulados através de Manual de Identificação Visual do Agente de Trânsito do DETRAN-PE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os uniformes operacionais da Unidade de Fiscalização de Trânsito (DTFF) e da Unidade de Operações (DTFO) do DETRAN/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Identificação Visual do Agente de Trânsito do DETRAN-PE, conforme:

I - Anexo I: Regulamento dos Uniformes dos Agentes de Trânsito do DETRAN – PE; e,

II – Anexo II: Símbolos Destinados ao Uso da Fiscalização e Operações de Trânsito, e do patrulhamento viário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, na data da assinatura.

VLADEMIR LACERDA MELQUIADES

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DOS UNIFORMES DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN – PE**



**Índice**

1. FINALIDADE E OBJETIVOS .....	1
2. DEFINIÇÕES.....	1

3. CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES.....	2
3.1 UNIFORMES OPERACIONAIS.....	2
3.1.1 UNIFORME TÁTICO .....	2
3.1.2 UNIFORME DE MOTOCICLISMO.....	3
3.2 UNIFORMES LOGÍSTICOS.....	5
3.2.1 UNIFORME APOIO LOGÍSTICO.....	5
3.3 UNIFORMES INSTRUÇÃOAIS.....	5
3.3.1 UNIFORME INSTRUCIONAL DE DOCENTE.....	5
3.3.2 UNIFORME INSTRUCIONAL DE DISCENTE.....	6
4. DISTINTIVOS.....	6
5. APRESENTAÇÃO PESSOAL.....	7
6. PRESCRIÇÕES, VEDAÇÕES, DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES .....	7
6.1 PRESCRIÇÕES.....	7
6.2 VEDAÇÕES.....	8
6.3 DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES .....	8
7. PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES.....	10
8. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10

## 1. FINALIDADE E OBJETIVOS

**1.1 Finalidade:** Este Regulamento disciplina o uso dos uniformes dos Agentes de Trânsito vinculados à Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento do DETRAN-PE, tendo como finalidade:

- I – definir as peças que compõem os uniformes;
- II – estabelecer a classificação, a composição e as formas de uso;
- III – fixar os parâmetros mínimos de apresentação pessoal;
- IV – dispor sobre o fornecimento, a posse e a devolução das peças; e

**V** – regulamentar o uso de brasões, símbolos, insígnias e distintivos nos uniformes.

**1.2 Objetivos:** São objetivos deste Regulamento:

**I** – assegurar o pronto reconhecimento do Agente de Trânsito do DETRAN-PE em âmbito estadual e nacional;

**II** – contribuir para a proteção individual e a redução da exposição a riscos acidentários;

**III** – garantir a funcionalidade e a utilidade de acordo com a natureza das atividades;

**IV** – proporcionar conforto ao Agente de Trânsito durante a execução de suas atribuições;

**V** – assegurar adaptabilidade às condições climáticas;

**VI** – padronizar e fortalecer a comunicação visual, interna e externamente; e

**VII** – consolidar a identidade institucional do DETRAN-PE nas ações de segurança viária.

**2. DEFINIÇÕES:** Para os fins deste Regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

**2.1. Distintivo:** elemento gráfico ou material que individualiza, identifica ou classifica o Agente de Trânsito, subdividindo-se em:

**a) Distintivo de Identificação Nominal** – insígnia funcional composta por parte ou totalidade do nome e/ou sobrenome do Agente de Trânsito, destinada à sua individualização;

**b) Distintivo de Cursos** – brevê ou insígnia que representa a formação, capacitação ou especialização concluída em cursos promovidos, reconhecidos ou autorizados pelo DETRAN-PE, ministrados por instituições oficiais nacionais ou internacionais;

**2.2. Brasão da Fiscalização do DETRAN-PE:** composição formada por escudo e logotipo oficial da Autarquia, instituído pela Portaria nº 3.984, de 12 de agosto de 2021, aplicado obrigatoriamente em fundo preto, e destinado à identificação das Unidades de Fiscalização e Operação de Trânsito;

**2.3. Logotipo do DETRAN-PE:** representação gráfica constituída por dois segmentos de retas entrelaçados, simbolizando caminhos e direções, acompanhados da inscrição em fonte Arial “DETRAN-PE”, que identifica o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco;

**2.4. Uniforme:** conjunto de peças de vestuário, equipamentos e acessórios padronizados, destinados ao uso exclusivo do Agente de Trânsito em serviço, conforme as especificações catalogadas neste Regulamento e nas Normas Técnicas correlatas.

**3. CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES:** Os uniformes do Agente de Trânsito são classificados em:

Os uniformes do Agente de Trânsito são classificados em:

I - Operacionais:

- a) Tático;
- b) de Motociclismo.

**II - Logísticos:** Apoio Logístico.

**III - Instrucionais:**

- a) Docentes:
  - 1. Padrão;
  - 2. Instrutor operacional e cursos especiais;
- b) Discentes:

1. Aluno Agente de Trânsito do DETRAN – PE lotados na Gerência de Fiscalização e Planejamento – DTF, e suas unidades DTFF e DTFO, todas subordinadas à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT.

**IV - Além disso, os uniformes podem ser classificados quanto ao uso:**

- a) Fundamentais: de uso obrigatório;
- b) Complementares: de uso facultativo.

**V - Quanto à região do corpo:**

- a) Grupo I: peças utilizadas na cabeça;
- b) Grupo II: peças utilizadas no tronco e membros superiores, exceto mãos;
- c) Grupo III: peças utilizadas nos membros inferiores;
- d) Grupo IV: peças utilizadas nas mãos e pés.

**3.1 UNIFORMES OPERACIONAIS:** Os uniformes operacionais destinam-se ao exercício das atividades laborais típicas do Agente de Trânsito no âmbito das atividades externas, sendo classificados em:

**I – Uniforme Tático:** utilizado em atividades de fiscalização e operação de trânsito, educação, patrulhamento viário, apoio operacional, operações especiais ou específicas.

**II – Uniforme de Motociclismo:** utilizado exclusivamente em operações com motocicletas, em ações de escolta, operações especiais ou específicas, ou controlando o trânsito para evitar interferências e assegurar a realização de eventos, deslocamentos de comboios, de autoridades e de veículos que exijam trânsito rápido e seguro.

**Parágrafo Único.** As peças que compõem os uniformes operacionais, bem como insígnias, brevês, distintivos ou quaisquer outros sinais previstos neste Regulamento, deverão observar estritamente as especificações técnicas das normas adotadas pelo DETRAN-PE.

### 3.1.1 Uniforme Tático

#### **I – Peças Fundamentais:**

- a)** Grupo I: Boné Tático; ou Chapéu Tático.
- b)** Grupo II: Camisa de Combate (manga longa); ou Gandola; Colete Tático.
- c)** Grupo III: Cinto Tático; Calça Tática; Cinto de Guarnição; Bornal Tático.
- d)** Grupo IV: Bota Tática.

#### **II – Peças Complementares:** Capa de Chuva; Segunda Pele; Balaclava.

**Parágrafo Primeiro.** O uso do Uniforme Tático é obrigatório em serviço, inclusive em atividades especiais ou específicas, salvo para agentes em atividade velada ou serviço reservado cujo uso possa comprometer suas atribuições e/ou segurança pessoal.

**Parágrafo Segundo.** A camisa de combate deverá ser utilizada obrigatoriamente por dentro da calça tática.

**Parágrafo Terceiro.** Peças adicionais poderão ser adquiridas e empregadas em ações especiais ou específicas, mediante autorização do Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito e do Gerente de Fiscalização de Trânsito e Planejamento.

**Parágrafo Quarto.** O uso de balaclava será autorizado sempre que constar na respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Quinto.** Fica autorizado uso de peça facial filtrante (máscara), equipamento de proteção individual contra partículas sólidas suspensas no ar, devendo o agente optar por cores neutras.

### **3.1.2 Uniforme de Motociclismo:** O Uniforme de Motociclismo destina-se à proteção do Agente de Trânsito em atividades de escolta com motocicleta, privilegiando a segurança e proteção do Agente.

#### **I – Peças Fundamentais:**

- a)** Grupo I: Capacete de Motociclismo; Boné Tático; ou Chapéu Tático.
- b)** Grupo II: Jaqueta de Motociclismo; ou Camisa de Combate; ou Gandola; Segunda Pele (torso); Colete Tático.
- c)** Grupo III: Calça de Motociclismo; ou Calça Tática; Cinto Tático; Cinto de Guarnição; Bornal Tático.
- d)** Grupo IV: Luvas de Motopatrulhamento ou de Batedor; Cotoveleiras de Motociclismo; Joelheiras de Motociclismo; Bota Tática de Cano longo.

## II – Peças Complementares:

- a) Grupo I: Balaclava de Motociclismo; Colete Tático;
- b) Grupo II: Cinturão Tático Modular.

**Parágrafo Primeiro:** A jaqueta de motociclista será fornecida exclusivamente aos Agentes de Trânsito lotados nas Unidades DTFF e DTFO que concluírem, com aprovação, curso específico e especializado de formação de Motociclista Operacional e Batedor, ministrado pelo DETRAN-PE ou por instituição reconhecida, desde que autorizado pela Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento e convalidado pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito, após aprovação em todas as fases do referido curso. Os demais itens do uniforme de motociclista, tais como capacete, luvas, calça, botas e equipamentos de proteção, serão disponibilizados aos Agentes que obtiverem a certificação de Motociclista Operacional mediante conclusão da primeira fase do referido curso.

**Parágrafo Segundo:** Nos serviços de escolta, é obrigatório o uso da Jaqueta de Motociclismo, devidamente fechada e equipada com cilindro de CO2 e cordão de engate rápido fixado à motocicleta.

**Parágrafo Terceiro:** A Segunda Pele deve ser utilizada em conjunto com a Jaqueta de Motociclismo durante escoltas; quando em estacionamento, dispensa-se o uso da jaqueta, das luvas e do capacete.

**Parágrafo Quarto:** Em outros serviços sobre motocicletas, salvo determinação em contrário, é facultado substituir a jaqueta por camisa de combate ou gandola, devendo ser combinada com cotoveleiras, joelheiras e colete tático.

**Parágrafo Quinto:** O uso do Boné ou Chapéu para Motociclista é permitido apenas em estacionamento.

**Parágrafo Sexto:** Todos os integrantes das equipes de Motociclista Operacional e Batedor devem utilizar uniforme padronizado; na ausência de calça de motociclismo, o uso da joelheira é obrigatório e deve constar em relatório de serviço.

**Parágrafo Sétimo:** O uso da balaclava de motociclismo é autorizado durante deslocamentos, por se tratar de equipamento de higiene, conforto e proteção térmica e respiratória.

**Parágrafo Oitavo:** Fica autorizado uso de peça facial filtrante, equipamento de proteção individual contra partículas sólidas suspensas no ar, devendo o Motociclista optar por cores neutras.

**Parágrafo Nono:** O uso de luvas e capacete de Motociclista é obrigatório durante a condução de motocicletas, sendo indispensável para a segurança do Agente de Trânsito e o cumprimento das normas operacionais estabelecidas pelo DETRAN-PE.

**3.2 UNIFORMES LOGÍSTICOS:** São os uniformes destinados aos Agentes de Trânsito no exercício das atividades de Apoio Logístico, abrangendo a gestão, distribuição, controle, manutenção e suporte técnico de equipamentos e recursos operacionais e administrativos,

bem como o apoio às comunicações, ao planejamento e à execução de ações operacionais ou instrucionais, garantindo as condições necessárias para o pleno desempenho da atividade-fim do DETRAN-PE.

**3.2.1 Uniformes Apoio Logístico:** São os uniformes destinados aos Agentes de Trânsito que desempenham atividades de suporte operacional, compreendendo o fornecimento, controle, distribuição, manutenção, higienização e abastecimento de viaturas, bem como a disponibilização e gestão de equipamentos técnicos essenciais à fiscalização de trânsito, a exemplo de etilômetros, rádios comunicadores, impressoras térmicas e demais instrumentos necessários.

I – Peças Fundamentais:

- a) Grupo I: Boné; ou chapéu;
- b) Grupo II: Camisa de malha (preta com mangas amarelas);
- c) Grupo III: Calça Tática;
- d) Grupo IV: Bota Tática;

II – Peças Complementares:

- a) Grupo II: Segunda Pele (torso);
- b) Grupo III: Cinturão Tático Modular.

**3.3 UNIFORMES INSTRUCIONAIS:** Os uniformes instrucionais destinam-se às atividades de formação e capacitação, sendo classificados em:

I – Docentes:

- a) Padrão;
- b) Instrutor Operacional e Cursos Especiais.

II – Discentes: Aluno Agente de Trânsito do DETRAN – PE lotados na Gerência de Fiscalização e Planejamento – DTF, e suas unidades DTFF e DTFO, todas subordinadas à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT.

### 3.3.1 Uniformes Instrucionais de Docente

**I – Docente Padrão:** utilizado por instrutores do DETRAN-PE durante atividades de ensino e capacitação. Composição: idêntica ao Uniforme Tático. Dispensas: em ambientes internos de instrução, dispensa-se o uso de boné, chapéu, colete e bornal tático.

**II – Instrutor Operacional e Cursos Especiais:** utilizado em atividades de ensino de disciplinas operacionais. Composição: todas as peças do Uniforme Tático.

### 3.3.1 Uniformes Instrucionais de Discente

**I – Aluno Agente de Trânsito:** utilizado em cursos e capacitações internas por Agente de Trânsito do DETRAN – PE lotado na Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento – DTF, e suas unidades DTFF e DTFO, todas subordinadas à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT.

Composição: Boné; Camisa de malha (preta com mangas amarelas); Calça Tática; Bota Tática; Segunda Pele.

**4. DISTINTIVOS:** Os distintivos são elementos designativos utilizados para transmitir informações relativas às funções, classe, área de lotação, unidade, cursos, identificação individual do Agente de Trânsito ou condecorações alcançadas em sua carreira. Os distintivos destinados ao uso privativo dos Agentes de Trânsito são classificados em:

**I – Distintivo de Identificação Nominal (ID-N):** Destinado a identificar o Agente de Trânsito por meio de seu nome funcional, sendo utilizado na peça de uniforme mais externa da composição do uniforme.

**Fixação:** fecho de contato (velcro macho);

**Características:** tecido de fundo preto, contorno bordado e identificação nominal em cinza.

**II – Distintivo de Cursos:** Destinado a evidenciar cursos de capacitação, aperfeiçoamento e altos estudos concluídos pelo Agente de Trânsito.

**Fixação:** espaços específicos nos bolsos das mangas;

Tipos:

**a)** Brevê;

**b)** Manicaca;

**Características:** emborrachado preto com inscrição cinza, formato circular (bolacha) ou semicircular (manicaca).

**Parágrafo Primeiro:** A Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento (DTF) submeterá à aprovação do Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito (DT) a instituição de novos distintivos de cursos do DETRAN-PE.

**Parágrafo Segundo:** Distintivos de cursos provenientes de outras instituições poderão ser utilizados mediante autorização do DTF; cursos externos previamente autorizados pelo DETRAN-PE dispensam tal autorização.

**Parágrafo Terceiro:** Exceto o Distintivo de Identificação Nominal, somente são permitidos distintivos emborrachados nos Uniformes Operacionais, sendo vedado o uso de distintivos metálicos.

**Parágrafo Quarto:** É vedado o uso de distintivos:

**a)** em quantidade, configuração, locais ou peças de uniforme diferentes do previsto neste Regulamento;

**b)** que contenham símbolos de outras instituições ou unidades, exceto quando expressamente autorizados e com simbologia específica.

**5. APRESENTAÇÃO PESSOAL:** Os Agentes de Trânsito, quando uniformizados, devem observar as seguintes prescrições quanto à apresentação pessoal:

**I** - comparecer ao serviço com o uniforme completo, compatível com a atividade a ser desempenhada;

**II** - manter o uniforme e suas peças complementares limpos, passados e conservados;

**III** - manter as peças abotoadas e os bolsos devidamente fechados;

**IV** - utilizar a camisa de combate, camisa de malha e segunda pele por dentro da calça operacional;

**V** - fixar a barra da calça tática sobre o coturno por meio de velcro ou bombacha;

**VI** - utilizar boné ou chapéu horizontalmente alinhado na cabeça, com o brasão do DETRAN-PE voltado para frente;

**VII** - estar sempre de posse das peças complementares do uniforme;

**VIII** - manter boa apresentação geral e alinhamento do uniforme;

**IX** - informar imediatamente à chefia e registrar boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo de qualquer peça do uniforme, peça complementar ou dispositivo/acessório sob sua guarda.

**X** - o bornal tático deve estar fixado e ajustado a perna do Agente.

**XI** - usar o colete balístico durante ação de fiscalização e operação de trânsito, educação, patrulhamento viário, apoio operacional, operações especiais ou específicas.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado ao Agente de Trânsito, durante o serviço:

**a)** utilizar adornos, acessórios ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança pessoal ou da equipe;

**b)** utilizar itens que prejudiquem a boa aparência profissional ou descaracterizem o uniforme.

**Parágrafo Segundo:** As prescrições do Parágrafo Primeiro não se aplicam a sujidades, manchas, rasgos, furos ou danos decorrentes de eventos ocorridos durante a mesma escala de trabalho em que a constatação é realizada.

## 6. PRESCRIÇÕES, VEDAÇÕES, DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES.

**6.1 PRESCRIÇÕES:** Os uniformes definidos neste Regulamento são de uso exclusivo e privativo dos servidores ocupantes do cargo e função de Agente de Trânsito, integrantes do quadro próprio do DETRAN-PE, lotados na Gerência de Fiscalização e Planejamento – DTF e em suas unidades DTFF e DTFO, todas subordinadas à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT. Também é assegurado o uso à Autoridade de Trânsito do DETRAN-PE, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como ao titular do cargo comissionado de Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT.

**6.1.1** Fica autorizada a confecção de réplica dos uniformes para uso exclusivamente em crianças em ocasiões festivas no intuito de homenagear o Agente de Trânsito, fortalecer a boa imagem institucional do DETRAN - PE e gerar proximidade entre o Agente de Trânsito e a população, desde que previamente autorizado pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT.

**6.1.2** Constitui obrigação de todo Agente de Trânsito zelar pela boa apresentação de seus uniformes, observando-se notadamente:

- I – a limpeza das peças;
- II – o cuidado em manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;
- III – a boa apresentação geral e alinhamento do uniforme;
- IV – a sobriedade e discrição, inclusive quando forem usados os adornos permitidos; e
- V – a fixação da barra da calça tática sobre o coturno por meio de velcro ou bombacha.

**Parágrafo Primeiro:** Os uniformes e acessórios são de uso individual e devem ser conservados pelo portador. Os pequenos reparos decorrentes do uso normal são de responsabilidade exclusiva do Agente, não constituindo motivo para substituição do fardamento ou do acessório. Consideram-se pequenos reparos: troca de zíper, troca de botão, reposição de velcro ou fecho, costura de pequena área descosturada em razão do uso e ajustes de barra ou cós.

**Parágrafo Segundo:** O uso do cinto de guarnição, bornal tático e colete tático e/ou colete balístico (quando fornecido), são obrigatórios para o desempenho das atividades de fiscalização e operação de trânsito, educação, patrulhamento viário, apoio operacional, operações especiais ou específicas.

**Parágrafo Terceiro:** A obrigatoriedade tratada no parágrafo segundo não se aplica às atividades:

**I** - de ensino, quando desenvolvidas em ambiente com acesso restrito ao público, devidamente previstos no plano de aula;

**II** - desenvolvidas em ambiente com acesso restrito ao público, inclusive edificações do DETRAN/PE; e

**III** - em que seja utilizado o uniforme com a finalidade de representação institucional.

**6.2 VEDAÇÕES:** É vedado ao Agente de Trânsito:

**I** - usar peças isoladas do uniforme que possuam o Logotipo ou Emblema do DETRAN-PE em conjunto com outros trajes;

**II** - usar uniformes incompletos, composições ou peças não contempladas neste Regulamento;

**III** - usar peças do uniforme, mesmo que isoladas, em situações não afetas à atividade do Agente de Trânsito, alheias à atuação nas atividades de fiscalização e operações de trânsito, educação, patrulhamento viário, apoio operacional, operações especiais ou específicas ou em contrariedade a este regulamento;

**IV** - descaracterizar ou alterar as características das peças de uniforme e equipamentos fornecidos pelo DETRAN-PE, ou retirar inscrições, distintivos ou outros símbolos;

**V** - utilizar peças, objetos, equipamentos, inscrições, brevês, distintivos ou outros símbolos não previstos neste Regulamento ou não autorizados por normativos do DETRAN-PE;

**VI** - emprestar, ceder, vender, doar ou transferir, a qualquer título, peças do uniforme a pessoas que não pertençam ao quadro de Agentes de Trânsito lotados na Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento – DTF, e em suas unidades DTFF e DTFO, todas subordinadas à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT do DETRAN-PE;

**VII** - fazer uso do uniforme fora atividades de fiscalização e operações de trânsito, educação, patrulhamento viário, apoio operacional, operações especiais ou específicas, salvo mediante autorização expressa e por escrito, emitida através do Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT;

**VIII** - usar peças que não atendam às especificações deste regulamento;

**IX** - usar nos uniformes qualquer outro distintivo, insígnia ou símbolo de entidade, instituição, órgão, religião ou convicção que não esteja estabelecido neste Regulamento ou expressamente autorizado pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT;

**X** - usar equipamentos ou peças de uniforme em coloração diferente das especificadas neste Regulamento;

**XI** - utilizar capa de colete balístico, coletes táticos — modulares ou não — e respectivos acessórios em cor diversa da regulamentada; e

**XII** - usar peças com modelagem que descaracterize o padrão institucional, por excesso de folga ou de ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** A vedação prevista no inciso IV, não se aplica quando houver ordem expressa, formal e por escrito, emitida pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito – DT.

**Parágrafo Segundo:** É igualmente vedado:

**I** - exigir o uso de uniformes ou critérios de apresentação pessoal não previstos neste Regulamento;

**II** - adquirir, solicitar a aquisição ou autorizar o uso, independentemente da origem dos recursos, de peças, equipamentos, itens ou composições de uniforme em desacordo com o presente Regulamento;

**III** - especificar, limitar ou impedir, em convocações ou ordens de missões, o uso de peças ou combinações não previstas neste Regulamento;

**IV** - a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, utilizar insígnias, distintivos, uniformes ou peças complementares cujas cores, formas ou modelos se assemelhem ou se confundam com os usados pelos Agentes de Trânsito de que trata esta normativa, ficando os infratores sujeitos às sanções previstas no art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941.

### 6.3 DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES.

**6.3.1** A Agente de Trânsito gestante poderá ser dispensada do uso do uniforme mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, que ateste que o uso do uniforme possa acarretar risco à sua saúde ou ao desenvolvimento gestacional. Nesses casos, a servidora poderá ser temporariamente afastada das atividades externas, devendo ser priorizada, sempre que possível, sua alocação em atividades administrativas compatíveis, em observância ao interesse da administração pública e a legislação aplicável.

**6.3.2** Os Agentes de Trânsito em atividades de natureza velada, serviço reservado e de inteligência, ficam dispensados do cumprimento das regras previstas neste Regulamento, devendo adotar vestimenta e apresentação pessoal compatíveis com a peculiaridade da atividade.

**6.3.3** É permitido o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI não previstos neste Regulamento, desde que atendam simultaneamente às seguintes condições:

**I** - tenham pertinência com os riscos e atividades desempenhadas pelo Agente de Trânsito;

**II** - não descaracterizem o uniforme;

**III** - não ocultem distintivos e símbolos institucionais.

**6.3.4** O uso de bonés, chapéus e demais peças do Grupo I, é dispensado quando o Agente se encontrar no interior de edificações.

**6.3.5** O uso de balaclava poderá ser autorizado em ações de fiscalização e operação de trânsito, apoio operacional, operações especiais ou específicas de alto risco, ou sempre que a operação expuser o Agente de Trânsito a riscos à sua segurança pessoal.

**6.3.6** A autorização prevista quanto ao uso de balaclava poderá ser concedida previamente em Ordem de Serviço, através do chefe direto e/ou coordenador do dia.

## 7. PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES

**7.1** Os uniformes serão adquiridos pelo DETRAN-PE por meio de procedimento licitatório próprio, adesão à ata de registro de preços, ou mediante auxílio uniforme se disponibilizado pela autarquia, atendendo integralmente às especificações técnicas e padrões previstos neste Regulamento.

**7.2** Para fins de comercialização, o fabricante ou revendedor deverá apresentar peças piloto do uniforme, nos tamanhos compatíveis com a grade fornecida do menor ao maior, masculino e feminino, em conformidade com este Regulamento. A avaliação será realizada por comissão especial designada pela Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento, responsável por validar os testes e aprovar o recebimento das peças.

**7.3** No caso de processo licitatório, a empresa vencedora deverá disponibilizar profissional habilitado para realizar a coleta de medidas individuais de todos os Agentes de Trânsito em atividade, garantindo a confecção das peças conforme as especificações aferidas. O DETRAN-PE fornecerá local adequado e pessoal de apoio para acompanhar essa coleta.

**7.4** As alterações ou ajustes nas especificações das peças somente poderão ser realizadas mediante autorização da Gerência de Fiscalização de Trânsito e do Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito, respeitando o padrão institucional do DETRAN - PE.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1 Distintivos e cursos:** Aos Agentes de Trânsito fica autorizado o uso de distintivos de capacitação referentes aos seguintes cursos:

**I** - direção operacional;

**II** - produtos perigosos;

**III** - primeiros socorros;

**IV** - habilitação para uso de armamento letal e/ou não letal;

**V** - perícia em sinistro de trânsito;

**VI** - atendimento pré-hospitalar;

**VII** - fiscalização de serviços de trânsito e transportes;

**VIII** - segurança comunitária;

**IX** - segurança de dignitários / proteção de autoridades;

**X** - motociclista;

**XI** - tripulante;

**XII** - piloto;

**XIII** - operações especiais;

**XIV** – instrutor; e

**XIV** - formação de instrutores.

**Parágrafo Único:** O Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito poderá autorizar o uso de distintivos não previstos nos itens acima, desde que relacionados às atribuições do cargo.

**8.2 Especificações técnicas:** O Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito, mediante proposta da Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento, definirá as especificações mínimas para confecção, aceitação e recebimento das peças de uniformes, equipamentos e acessórios.

**8.3 Novas aquisições:** Em cada aquisição, o DETRAN-PE deverá priorizar materiais de alta resistência, conforto, mobilidade, absorção de umidade, secagem rápida e proteção UV, incorporando novas tecnologias sempre que disponíveis.

**8.4 Distribuição, reposição e controle de estoque:** A Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento, subordinada à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do DETRAN-PE, será responsável por:

I - manter cronograma atualizado de fornecimento de uniformes e equipamentos;

II - distribuir, repor e substituir peças;

III - garantir reposição periódica suficiente para a manutenção da boa apresentação do Agente de Trânsito;

IV - manter estoque de peças e equipamentos, assegurando pronta substituição;

V - receber peças inservíveis ou em desacordo, promovendo descarte adequado; e

VI - manter banco de dados atualizado com todas as peças entregues a cada Agente de Trânsito.

**8.5 Dever do Agente de Trânsito:** É obrigação do Agente de Trânsito devolver peças antigas ou em desconformidade com este Regulamento para que a Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento providencie substituição ou descarte.

**8.6 Padronização dos símbolos institucionais:** Logotipo, Brasão do DETRAN-PE, Brasão da Fiscalização e Distintivos de Identificação, devem seguir dimensões, cores e localização definidas pelo DETRAN-PE, independentemente de peças adquiridas às expensas do Agente.

**8.7 Responsabilidades e fiscalização:** Toda chefia, imediata ou mediata, coordenador e supervisor, devem cumprir e fazer cumprir este Regulamento, sendo responsabilizada em caso de omissão ou conivência.

**8.8** A reincidência ou descumprimento das regras deste Regulamento será encaminhado à área correcional para acompanhamento e apuração disciplinar conforme legislação vigente.

**8.9** O Gestor de Fiscalização de Trânsito e Planejamento analisará pedidos de revisão, esclarecimentos e atualização das especificações de uniformes e equipamentos.

**8.10 Casos omissos:** Situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento, com apoio de Grupo de Trabalho ou comissão especialmente instituída.

## ANEXO II

### SÍMBOLOS DESTINADOS AO USO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

- BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DO DETRAN –PE

- BREVÊ DO CURSO DE MOTOCICLISTA OPERACIONAL E BATEDOR DO DETRAN – PE

### SÍMBOLOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

#### 1. BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DO DETRAN-PE



Heráldica

**Escudo:** de negro (preto), bordado de laranja.

**Figura central:** logotipo estilizado em laranja, composto por quatro setas cruzadas, formando símbolo de direcionamento viário, com dois quadrados entrelaçados vertical e horizontalmente.

**Inscrição superior:** faixa em laranja, contendo palavra “SEGURANÇA” em letras maiúsculas pretas.

**Inscrição inferior:** faixa em laranja, contendo a palavra “VIÁRIA” em letras maiúsculas pretas.

**Base do escudo:** inscrição “DETRAN - PE” em laranja, centralizada abaixo do logotipo.

**Ornamentos:** o escudo possui contorno laranja reforçado, conferindo sobriedade e identidade visual clara.

Símbolos e significados:

- O **preto** transmite autoridade, seriedade e caráter operacional;
- O **laranja** simboliza atenção, visibilidade e alerta viário;
- As **setas cruzadas** representam a fiscalização e o controle das vias em múltiplas direções;
- As **faixas superior e inferior** destacam o compromisso com segurança viária.

## **2. BREVÊ DO CURSO DE MOTOCICLISTA OPERACIONAL E BATEDOR DO DETRAN - PE**

### **Heráldica**

Fica institucionalizado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, o brevê destinado aos Agentes de Trânsito que concluírem, com aproveitamento, o Curso de Motociclista Operacional e Batedor.

O referido brevê, de uso exclusivo dos servidores habilitados, tem por finalidade identificar e distinguir o Agente certificado, simbolizando a competência técnica, a disciplina e a aptidão profissional adquiridas durante a formação.

O emblema apresenta formato oval, contendo em seu núcleo escudo estilizado, no qual se inscrevem a denominação “BATEDOR” e o logotipo oficial do DETRAN-PE, acompanhado de setas direcionais que representam a mobilidade viária.

A composição é ladeada por guidões de motocicleta e asas abertas, e centralizada por farol, elementos que traduzem a natureza da função desempenhada, associada à celeridade, precisão e segurança operacional.

O uso do brevê está condicionado à conclusão e aprovação no referido curso, mediante comprovação documental e registro junto à Gerência de Fiscalização de Trânsito e Planejamento, com convalidação da Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Jorge Melo de Noronha**, em 12/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lacerda Melquiades**, em 12/01/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 79371646 e o código CRC 0B19A493.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone:  
(81) 3184-8000